



Proposição: PELOR - PROJETO DE EMENDA À
LEI ORGÂNICA
Número: 000001/2025

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 09/07/2025

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

**ALTERA O ART. 25, DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL**

A Câmara municipal de juiz de Fora aprova.

Art. 1º. O art. 25 e o parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, MG, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 25. A Câmara Municipal poderá convocar, a requerimento de qualquer vereador, por maioria dos seus membros, Secretário Municipal, Diretor, Procurador Geral, Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou Agente Público subordinado diretamente ao(a) Prefeito(a), da Administração Pública direta ou indireta para, pessoalmente, prestar informações sobre assunto previamente determinado.

§ 1º. A convocação de servidores públicos municipais, Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou Agente Público, torna o comparecimento obrigatório, e sua ausência sem justificativa adequada, é considerada inobservância ao dever funcional, estando sujeito às normas da Lei 8.710 de 31 de Julho de 1.995;

§ 2º. A convocação do Secretário Municipal, Diretor e do Procurador Geral, torna o comparecimento obrigatório, e sua ausência sem justificativa adequada, é considerada ato atentatório administrativo à Dignidade da Câmara Municipal de Juiz de Fora, MG;

§ 3º. O não comparecimento em três convocações, na mesma legislatura, do Secretário Municipal, Diretor e do Procurador Geral, levará à obrigatoriedade de sua Exoneração do cargo ocupado.

§ 4º. O não comparecimento, mesmo que justificado, confere caráter obrigatório à mesa diretora, de enviar as informações e solicitar providências ao Executivo Municipal, para apuração de possível prática de transgressão disciplinar;



§ 5º. A convocação de que trata este artigo, poderá ser requerida para participação em reuniões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas.

Art. 2º A Emenda passa à vigorar, na data de sua promulgação.

Palácio Barbosa Lima, 06 de janeiro de 2025.

Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal -
PL

André Luiz Gomes Mariano
Vereador André Mariano - PL

Jefferson Da Silva Januário
Vereador Negro Bússola - PV

Kátia Aparecida Franco
Vereadora Kátia Franco - PSB

Marlon Siqueira Rodrigues
Martins
Vereador Marlon Siqueira - MDB

Maurício Henrique Pinto de
Oliveira Delgado
Vereador Maurício Delgado -
REDE

Roberta Lopes Alves
Vereadora Roberta Lopes - PL

Victor Paulo de Oliveira
Vereador Vitorinho - PSB

